



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 101/DAGES, de 22 de outubro de 2020

Designar Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, considerando a Portaria nº 1087/PRES, de 24 de setembro de 2020 e tendo em vista o disposto no Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017: **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de projetor multimídia para uso das Coordenações Gerais da Diretoria de Proteção Territorial:

- EVANDRO MARCOS BIESDORF, matrícula nº 1979822;
- THIAGO MOTA MEIRELLES, matrícula nº 1821899;
- JOSIANE DE SOUZA DOURADO, matrícula nº 3196165.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 334/CORREG, de 23 de outubro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **08620.045993/2015-48**, instaurado pela Portaria nº 158/CORREG, de 24 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 121, de 29 de junho de 2020, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 268/CORREG, de 03 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 05/ CR GJM /Funai, de 26 de outubro de 2020.

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **R E S O L V E**:



Brasília, 27 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 205 - p. 2

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta **Coordenação Regional de Guajará Mirim** e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31 de dezembro de 2020** conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores **Mário Sérgio Freire de Melo** matrícula SIAPE nº e **Francisco Couteiro Neto**, matrícula SIAPE nº 2246065, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Francisco Couteiro Neto.

Art. 5º Designar os servidores Genilton Pivoto, matrícula SIAPE nº 2143364, lotado na CTL V e Roberto Braga de Freitas, matrícula SIAPE nº 225569, lotado na CTL II, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO FERREIRA GUEDES
Coordenador Regional